



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 614/2004

Altera redação do art. 1º da Lei 609/2004 e da outras providências.

Airton Rondina Luiz, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 1º da Lei 609 de 26 de julho de 2004, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir credito adicional suplementar no orçamento vigente até o valor de R\$ 2.141.000,00 (dois milhões cento e quarenta e um mil reais), nos termos dos incisos I e II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga-MT, aos 10 dias de novembro de 2004.


Airton Rondina Luiz
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria e registrado em livro próprio em data supra.


Aparecido José Machado da Cunha
Séc. de Administração e Finanças